



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 226/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0038969/2020-78

RELATORA: Ivonice Maria da Rocha

APROVADO EM 28.7.2020

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especial APAE de Resplendor, município de Resplendor.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 741/2020, de 24.6.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 25.6.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo contempla o disposto na Resolução CEE nº 449/02 e foi protocolado, na SRE de Governador Valadares, em tempo hábil.

De acordo com o estudo realizado pela equipe da Superintendência Técnica do Conselho Estadual de Educação (16086276), do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento, assinado pela presidente da APAE, Rosimar Maria Lucas e Silva, dirigido à Secretária de Estado de Educação, datado de 30.8.2019;
- cópia da Portaria nº 390/2015, de 03.03.2015, que credenciou a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Resplendor e renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- declaração, emitida pela Presidente da APAE, com informações sobre o funcionamento da escola, em dois turnos - matutino e vespertino, atendendo a um total de 24 alunos;
- comprovantes de regularidade da instituição com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, FGTS e tributos federais.

Do relatório de verificação in loco (15360713), elaborado, em 25.11.2019, pelas inspetoras Rosângela Gonçalves Filgueiras e Maria Inês Ribeiro Dias, destacamos:

- a Escola oferece o pré-escolar, os anos iniciais do Ensino Fundamental e a EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais);
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Quadros Curriculares e Calendários estão de acordo com a legislação vigente;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados;

- os professores são habilitados e a diretora e o secretário estão devidamente autorizados;
- o prédio é próprio, possui boa estrutura física, com acessibilidade, salas arejadas e bem iluminadas, equipadas com vasto material pedagógico e mobiliário novo, adequado e suficiente, acervo bibliográfico adequado, sala de informática bem equipada, banheiros femininos e masculinos, bem conservados e adequados, bem como os demais ambientes, legalmente exigidos.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pela Escola Especial APAE de Resplendor, no município de Resplendor, pelo prazo de 3 (três) anos.

Recomendamos que seja providenciada a prova de salubridade do local e localização do prédio- alvará sanitário, emitido por autoridade sanitária local ou profissional registrado.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Ivonicé Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 07/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17730980** e o código CRC **7C87F6EE**.